



INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI E A EMPRESA PANIFICADORA KI-PÃO LTDA.

CONTRATO ABHA Nº 006/2015

REQUISIÇÃO ABHA Nº 027/2015

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (ABHA)**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, **RONALDO BRANDÃO BARBOSA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 426.225.146-20 e Cédula de Identidade com o nº MG-717.125 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **PANIFICADORA KI-PÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.743.720/0001-54, inscrição estadual nº 035.293318.00-19, com sede na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais na Praça Getúlio Vargas, nº 215 - bairro Centro - CEP 38.440-254, neste ato representada pela proprietária, Lia Campos Silveira, brasileira, solteira, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 288.983.706-87 e Cédula de Identidade com o nº MG-111.012 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento de produtos de panificação e similares conforme demandas e solicitações determinadas pela CONTRATANTE, com vistas ao atendimento de suas atividades.

1.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer diariamente pães para lanches dos funcionários e, quando solicitado, quitandas e salgados diversos, e eventualmente fornecimento de lanches para as reuniões da CONTRATANTE e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari).

1.3. É importante assegurar que existe apenas expectativa de demanda, não se configurando compromisso na aquisição dos serviços/produtos contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao procedimento de seleção de propostas, por meio da Requisição nº 027/2015 - modalidade pedido de cotação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. De acordo com a proposta comercial apresentada em 07 de maio de 2015, o valor atribuído ao fornecimento de cada produto objeto deste instrumento, corresponde a:

- a)** R\$ **8,50** (oito reais e cinquenta centavos) para cada quilo de pão francês;
- b)** R\$ **18,90** (dezoito reais e noventa centavos) para cada quilo de quitandas doces;
- c)** R\$ **27,90** (vinte e sete reais e noventa centavos) para cada quilo de tortas variadas;
- d)** R\$ **23,00** (quarenta reais) para cada quilo de salgados;
- e)** R\$ **5,00** (cinco reais) para cada caixa de suco (1,0 L);
- f)** R\$ **6,00** (seis reais) para cada unidade de refrigerante (2,0 L).

3.2. A comprovação da prestação do serviço será efetivada pela apresentação do “Controle de serviço”, assinada pela CONTRATANTE.

3.3. O pagamento mensal dos produtos fornecidos deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente, e ficará condicionado à apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

3.4. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender mensalmente as exigências legais quanto à comprovação de regularidade fiscal (CNDs Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, caso haja interesse e não manifestação contrária das partes, bem como ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante aviso prévio, por escrito.

4.2. Em caso de renovação contratual, poderá haver renegociação dos valores contratados, com base nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Obriga-se a CONTRATADA a prestar à CONTRATANTE o serviço objeto deste Contrato na quantidade requerida e dentro do tempo solicitado, devendo estar assegurada a total qualidade do serviço e a garantia de conformidade, sujeitando-se ainda a garantir o cumprimento de todas as disposições de ordem legal exigidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

Araguari - MG, 22 de maio de 2015.

RONALDO BRANDÃO BARBOSA
Contratante

LIA CAMPOS SILVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Pollyanna Cristina Cardoso de Ávila
CPF: 067.085.186-86

Marcos Sérgio Barnabé
CPF: 574.834.346-00

DE ACORDO: 22 de maio de 2015.

Pétula Sociedade de Advogados
Consultoria Jurídica